

Parecer sobre a contratação de professores convidados no âmbito do protocolo entre a Faculdade de Medicina da Universidade do Porto e o Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia, E. P. E.

1 — O protocolo entre a Faculdade de Medicina da Universidade do Porto (FMUP) e o Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia, E. P. E., assenta no princípio da colaboração mútua entre as duas instituições, articuladas para efeito de leccionação de determinadas disciplinas constantes dos planos de estudos em vigor na FMUP.

2 — O referido protocolo reconhece, oficialmente, o CHVNG como hospital afiliado para o ensino da pré-graduação da medicina. Tal facto deve-se, nomeadamente, ao aumento de alunos resultante do alargamento do *numerus clausus*, situação que torna insuficientes as estruturas do Hospital de São João, onde decorre preferencialmente o ciclo clínico.

3 — A afiliação do CHVNG teve por base a existência inequívoca de pessoal médico possuidor de todos os requisitos exigidos para a docência dos alunos que aí venham a ser colocados, nomeadamente graduação médica, experiência assistencial e publicação de trabalhos especializados.

4 — Nos termos do protocolo, o coordenador do ensino de disciplinas é contratado pela FMUP como professor associado convidado a 30 %.

5 — Face a estes pressupostos, foi designado para contratação, mediante acordo entre as duas entidades, FMUP e o CHVNG, o licenciado João Vieira Amândio, assistente graduado de cirurgia geral.

6 — Independentemente da obrigatoriedade que resulta do protocolo, a análise do *curriculum vitae* do interessado demonstra claramente que, dispondo da habilitação da carreira médica possui, além disso, uma larga experiência assistencial e docente como assistente de Anatomia da FMUP e a bibliografia por si publicada que preenche largamente as condições mínimas exigíveis.

7 — Assim, entendemos que é totalmente justificada a contratação como professor associado convidado a 30 % do licenciado João Vieira Amândio, o qual possui o perfil técnico e científico para as respectivas funções.

7 de Novembro de 2006. — *José Manuel Amarante*, director da Faculdade. — *Isabel Ramos*, vice-presidente do conselho científico. *Jorge Tavares*, vice-presidente do conselho pedagógico.

22 de Maio de 2007. — O Reitor, *José C. D. Marques dos Santos*.

Despacho (extracto) n.º 12 776/2007

Por despacho de 4 de Agosto de 2006 do reitor da Universidade do Porto, foi contratado por urgente conveniência de serviço como professor auxiliar convidado além do quadro da Faculdade de Ciências desta Universidade, o Doutor Miguel Raul Dias Rodrigues, com efeitos a partir de 1 de Fevereiro de 2007 e pelo período de um ano. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

Relatório a que se refere o artigo 15.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho

Baseado no parecer favorável emitido pelos Professores Fernando Manuel Augusto da Silva, João Francisco Correia de Oliveira Barros e Ricardo Jorge Gomes Lopes da Rocha da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto e na análise do *curriculum vitae* do candidato, o conselho científico da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto considera que o Doutor Miguel Raul Dias Rodrigues reúne todas as condições para o exercício do cargo de professor auxiliar convidado a 100 %, tendo aprovado, por maioria absoluta, a correspondente proposta de contrato, pelo período de um ano, ficando afecto ao Departamento de Ciências de Computadores.

1 de Agosto de 2006. — O Presidente do Conselho Científico, *Baltazar Manuel Romão de Castro*.

22 de Maio de 2007. — O Reitor, *José Carlos Diogo Marques dos Santos*.

Despacho (extracto) n.º 12 777/2007

Por despacho de 11 de Abril de 2006 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação, foi contratado como professor visitante equiparado a professor auxiliar além do quadro sem vencimento, da Faculdade de Engenharia desta Universidade, o Doutor Silvestre Taveira Pinho, com efeitos a partir de 11 de Abril de 2006 e pelo período de um ano, podendo ser renovado por iguais períodos. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

Relatório a que se refere o n.º 3 do artigo 15.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho

A comissão coordenadora do conselho científico da FEUP, tendo apreciado o parecer subscrito pelos professores catedráticos Doutores Paulo Manuel Salgado Tavares de Castro e António Torres Marques, deliberou por unanimidade propor a contratação do Doutor Silvestre Taveira Pinho como professor visitante equiparado a professor auxiliar sem vencimento.

O Doutor Silvestre Taveira Pinho apresenta aptidões comprovadas pelos professores atrás citados, de que o Departamento de Engenharia Mecânica e Gestão Industrial muito pode beneficiar.

21 de Fevereiro de 2006. — O Presidente do Conselho Científico, *Carlos A. V. Costa*.

22 de Maio de 2007. — O Reitor, *José Carlos Diogo Marques dos Santos*.

Despacho (extracto) n.º 12 778/2007

Por despacho de 30 de Janeiro de 2007 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação, foi contratado, por conveniência urgente de serviço como assistente convidado, além do quadro, com 40 % do vencimento, da Faculdade de Medicina desta Universidade, o licenciado Sérgio Manuel Vieira dos Santos Seara Alves, com efeitos a partir de 30 de Janeiro de 2007. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

25 de Maio de 2007. — O Reitor, *José Carlos Diogo Marques dos Santos*.

Despacho (extracto) n.º 12 779/2007

Por despacho de 27 de Novembro de 2006 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação, foi Tiago Manuel Bernardino Gomes contratado, por conveniência urgente de serviço, como monitor além do quadro da Faculdade de Medicina, desta Universidade, com efeitos a partir de 27 de Novembro de 2006. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

25 de Maio de 2007. — O Reitor, *José Carlos Diogo Marques dos Santos*.

Despacho (extracto) n.º 12 780/2007

Por despacho de 27 de Dezembro de 2006 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação, foi contratado, por conveniência urgente de serviço, como leitor, além do quadro, da Faculdade de Letras desta Universidade, o mestre John Bernard Ross, com efeitos a partir de 14 de Maio de 2007 e pelo período de um ano. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

25 de Maio de 2007. — O Reitor, *José Carlos Diogo Marques dos Santos*.

Despacho (extracto) n.º 12 781/2007

Por despacho de 26 de Abril de 2007 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação, foi o Doutor Paulo Manuel Rodrigues Martins da Costa contratado, por conveniência urgente de serviço, como professor auxiliar além do quadro do Instituto de Ciências Biomédicas Abel Salazar, desta Universidade, com efeitos a partir de 23 de Novembro de 2006. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

25 de Maio de 2007. — O Reitor, *José Carlos Diogo Marques dos Santos*.

Edital n.º 512/2007

A Doutora Maria de Lurdes Correia Fernandes, professora catedrática da Faculdade de Letras da Universidade do Porto, vice-reitora da mesma Universidade, faz saber que, por seu despacho de 9 de Maio de 2007, no uso de competência delegada por despacho publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 164, de 25 de Agosto de 2006, pelo prazo de 30 dias úteis a contar da publicação do presente edital no *Diário da República*, se abre concurso documental para o provimento de duas vagas de professor catedrático do Departamento de Engenharia Electrotécnica e de Computadores, áreas de Ciências Fundamentais e Electrotecnia ou Automação, Controlo e Sistemas de Produção Industrial ou Energia ou Telecomunicações ou Electrónica e Sistemas Digitais ou Informática, da Faculdade de Engenharia desta Universidade.

Em conformidade com o estipulado nos artigos 37.º, 38.º, 40.º, 42.º e 43.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, observar-se-ão as seguintes disposições:

I — Ao concurso poderão apresentar-se:

a) Os professores catedráticos do mesmo grupo ou disciplina de outra universidade ou de análogo grupo ou disciplina de outra escola da mesma ou de diferente universidade;

b) Os professores associados do mesmo grupo ou disciplina ou de análogo grupo ou disciplina de qualquer escola ou departamento da mesma ou de diferente universidade que tenham sido aprovados em provas públicas de agregação e contem pelo menos três anos de efectivo serviço docente na categoria de professor associado ou na qualidade de professor convidado, catedrático ou associado;

c) Os professores convidados, catedráticos ou associados do mesmo grupo ou disciplina ou de análogo grupo ou disciplina de qualquer escola ou departamento da mesma ou de diferente universidade que tenham sido aprovados em provas públicas de agregação e contem, pelo menos, três anos de efectivo serviço docente como professores ou professores convidados daquelas categorias.

II — 1 — O requerimento de admissão ao concurso é instruído com:

a) Documentos comprovativos do preenchimento das condições fixadas em qualquer das alíneas do capítulo I, designadamente a certidão de agregação e a certidão comprovativa do tempo de serviço na qualidade de professor associado e ou professor convidado catedrático ou associado, da qual conste, se for caso disso, os períodos de equiparação a bolseiro usufruídos;

b) 30 exemplares, impressos ou policopiados, do *curriculum vitae* do candidato, com indicação das obras e trabalhos efectuados e publicados, bem como das actividades pedagógicas desenvolvidas.

2 — Os candidatos deverão indicar no requerimento os seguintes elementos:

- a) Nome completo;
- b) Filiação;
- c) Número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu;
- d) Data e localidade de nascimento;
- e) Estado civil;
- f) Profissão;
- g) Residência ou endereço de contacto.

3 — Não é exigida a apresentação de documentos comprovativos da posse dos requisitos gerais de provimento em funções públicas, bastando a declaração do candidato, sob compromisso de honra, no próprio requerimento ou em documento à parte, da situação precisa em que se encontra relativamente ao conteúdo de cada uma das seguintes alíneas:

- a) Nacionalidade;
- b) Cumprimento dos deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

III — 1 — A Reitoria comunicará aos candidatos, no prazo de três dias, o despacho de admissão ou não admissão ao concurso, o qual se baseará no preenchimento ou na falta de preenchimento, por parte daqueles, das condições para tal estabelecidas.

2 — No prazo de 30 dias úteis subsequentes ao da recepção do despacho de admissão, devem os candidatos apresentar os documentos indicados no artigo 44.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU), sob pena de exclusão.

A este concurso é ainda aplicável o disposto nos artigos 45.º, 47.º, 48.º, 49.º, n.º 1, 50.º, 51.º e 52.º do ECDU.

IV — 1 — Métodos e critérios de avaliação — os concursos para provimento de lugares de professor catedrático «destinam-se a averiguar o mérito da obra científica dos candidatos, a sua capacidade de investigação e o valor da actividade pedagógica já desenvolvida» (ECDU, artigo 38.º). O método de selecção a utilizar é a avaliação curricular (Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, secção III, artigo 19.º), o que implica que a selecção deve ser determinada pelas potencialidades científicas e pedagógicas dos diferentes candidatos, evidenciadas nas realizações concretas, na dinâmica e na capacidade de liderança expressas nas peças processuais apresentadas ao concurso.

A averiguação do mérito dos vários candidatos, nas suas componentes científica e pedagógica, deve ser baseada num conjunto de factores que se enunciam a seguir. Para cada factor é fornecida uma

descrição que o caracteriza no que diz respeito aos concursos para preenchimento de lugares na Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto.

2 — Mérito absoluto — aos candidatos a concurso será exigido, para serem admitidos em mérito absoluto, serem autores ou co-autores de pelo menos seis artigos indexados no ISI Web of Science como *document type=article* e três doutoramentos concluídos sob sua orientação ou co-orientação, devendo em pelo menos um deles ter sido o orientador principal. A satisfação destas condições pelos candidatos não impedirá que, na reunião em que é analisada e discutida a sua admissão, possam vir a ser excluídos se, no entendimento do júri, o seu currículo global não revestir nível científico ou pedagógico compatível com a categoria a que concorrem ou não se situe na área da disciplina ou grupo de disciplinas para que foi aberto o concurso (ECDU, artigo 48.º, n.º 1).

3 — Critérios e factores de avaliação com vista à ordenação dos candidatos aceites em concursos para professor catedrático — nos concursos para professor catedrático a ordenação dos candidatos fundamentar-se-á no mérito científico e pedagógico do *curriculum vitae* de cada um deles (ECDU, artigo 49.º, n.º 1). São pois critérios de avaliação o mérito científico (MC) e o mérito pedagógico (MP) do currículo.

Na avaliação do mérito científico dos candidatos serão considerados os seguintes factores:

1) Produção científica (PC) — a avaliação deste factor deve tomar em consideração a qualidade e a quantidade da produção científica (livros, artigos em revistas, comunicações em congressos) expressa pelo número e tipo de publicações e pelo reconhecimento que lhe é prestado pela comunidade científica (traduzida na qualidade dos locais de publicação e nas referências que lhes são feitas por outros autores);

2) Coordenação e realização de projectos científicos (CRPC) — a avaliação deste factor deve considerar a qualidade e quantidade de projectos científicos em que participou e os resultados obtidos nos mesmos, dando-se relevância à coordenação de projectos. Na avaliação da qualidade deve atender-se ao financiamento obtido, ao grau de exigência do concurso, às avaliações de que foram objecto os projectos realizados e aos protótipos concretizados, em particular se tiveram sequência em produtos ou serviços. A avaliação deste factor deve ainda ter em conta a valorização económica dos resultados de investigação alcançados, medida pelos contratos de desenvolvimento e de transferência de tecnologia a que deram origem, as patentes que resultaram e as empresas de *spin-off* para cuja criação tenham contribuído;

3) Constituição de equipas científicas (CEC) — procura-se avaliar a capacidade para gerar, organizar e liderar equipas científicas, bem como a de orientar investigadores em trabalhos de pós-doutoramento, doutoramento e mestrado;

4) Intervenção nas comunidades científica e profissional (ICCP) — pretende-se avaliar a capacidade de intervenção nas comunidades científica e profissional, expressa, nomeadamente, através da organização de eventos, colaboração na edição de revistas, apresentação de palestras convidadas, participação em júris académicos fora da própria instituição, e actividades de consultoria;

5) Dinamização da actividade científica (DAC) — este factor tem em conta a capacidade de intervenção e dinamização da actividade científica da instituição a que pertence o candidato, nomeadamente através da participação em órgãos de gestão científica.

Na avaliação do mérito pedagógico dos candidatos serão considerados os seguintes factores:

1) Coordenação de projectos pedagógicos (CPP) — avalia-se a capacidade para coordenar e dinamizar projectos pedagógicos (e. g., desenvolvimento de novos cursos ou programas de disciplinas, criação e coordenação de novos cursos ou programas de estudos) ou reformar e melhorar projectos existentes (e. g., reformular programas de disciplinas, participar na reorganização de cursos ou programas de estudos existentes), bem como de realizar projectos com impacto no processo de ensino/aprendizagem;

2) Produção de material pedagógico (PMP) — avalia-se a qualidade e quantidade do material pedagógico produzido pelo candidato, bem como as publicações de índole pedagógica em revistas ou actas de conferências de prestígio;

3) Dinamização pedagógica (DP) — este factor tem em conta a capacidade de intervenção e dinamização da actividade pedagógica da instituição a que pertence o candidato, nomeadamente através da participação em órgãos de gestão pedagógica;

4) Actividade lectiva (AL) — avalia-se a qualidade da actividade lectiva desenvolvida pelo candidato recorrendo, sempre que possível, a métodos baseados em recolhas de opinião alargadas (e. g., inquéritos pedagógicos).

Definição da metodologia das classificações — cada membro faz o seu exercício avaliativo, pontuando cada candidato em relação a cada factor e construindo a sua lista ordenada com a qual participa nas votações que, segundo o ECDU, conduzem à ordenação final. O júri usará a mesma escala numérica para todos os factores, recomendando-se que seja utilizada uma pontuação (*P*) de 0 a 100.

Os pesos (*W*) associados aos critérios e factores são os constantes da tabela seguinte.

A pontuação final (*PF*) de cada candidata(o) será calculada por:

$$PF = W_{MC} * (W_{PC} * P_{PC} + W_{CRPC} * P_{CRPC} + W_{CEC} * P_{CEC} + W_{ICCP} * P_{ICCP} + W_{DAC} * P_{DAC}) + W_{MP} * (W_{CPP} * P_{CPP} + W_{PMP} * P_{PMP} + W_{DP} * P_{DP} + W_{AL} * P_{AL})$$

TABELA N.º 1

Pesos associados aos critérios e factores

Critérios	Pesos	Factores	Pesos
Mérito científico (<i>MC</i>)	$W_{MC} = 0,65$	Produção científica (<i>PC</i>) Coordenação e realização de projectos científicos (<i>CRPC</i>) Constituição de equipas científicas (<i>CEC</i>) Intervenção nas comunidades científica e profissional (<i>ICCP</i>) Dinamização da actividade científica (<i>DAC</i>)	$W_{PC} = 0,3$ $W_{CRPC} = 0,2$ $W_{CEC} = 0,2$ $W_{ICCP} = 0,2$ $W_{DAC} = 0,1$ $\Sigma W = 1,0$
Mérito pedagógico (<i>MP</i>)	$W_{MP} = 0,35$	Coordenação de projectos pedagógicos (<i>CPP</i>) Produção de material pedagógico (<i>PMP</i>) Dinamização pedagógica (<i>DP</i>) Actividade lectiva (<i>AL</i>)	$W_{CPP} = 0,40$ $W_{PMP} = 0,30$ $W_{DP} = 0,20$ $W_{AL} = 0,10$ $\Sigma W = 1,00$
	$\Sigma W = 1,00$		$\Sigma W = 1,00$

V — O júri tem a seguinte constituição:

Presidente — Prof.ª Doutora Maria de Lurdes Correia Fernandes, vice-reitora da Universidade do Porto.

Vogais:

Prof. Doutor José Carlos dos Santos Carvalho Príncipe, professor da Universidade da Florida.

Prof. Doutor José Pedro da Silva Sucena Paiva, professor catedrático do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa.

Prof. Doutor José Manuel Nunes Leitão, professor catedrático do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa.

Prof. Doutor Adolfo Sanchez Steiger Garçon, professor catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa.

Prof. Doutor António Manuel de Brito Ferrari Almeida, professor catedrático da Universidade de Aveiro.

Prof. Doutor José Manuel Esgalhado Valença, professor catedrático da Escola de Engenharia da Universidade do Minho.

Prof. Doutor Jorge Leite Martins de Carvalho, professor catedrático da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto.

Prof. Doutor Eugénio da Costa Oliveira, professor catedrático da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto.

Prof. Doutor Artur Pimenta Alves, professor catedrático da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto.

Prof. Doutor José Alfredo Ribeiro da Silva Matos, professor catedrático da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto.

Prof. Doutor Vladimiro Henrique Barrosa Pinto de Miranda, professor catedrático da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto.

Prof. Doutor Aurélio Joaquim de Castro Campilho, professor catedrático da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto.

Prof. Doutor Fernando Manuel Ferreira Lobo Pereira, professor catedrático da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto.

VI — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

E para constar se lavrou o presente edital, que vai ser afixado nos lugares de estilo.

11 de Maio de 2007. — A Vice-Reitora, *Maria de Lurdes Correia Fernandes*.

Edital n.º 513/2007

A Doutora Maria de Lurdes Correia Fernandes, professora catedrática da Faculdade de Letras da Universidade do Porto, e vice-reitora da mesma Universidade, faz saber que, por seu despacho

de 15 de Maio de 2007, no uso de competência delegada por despacho publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 164, de 25 de Agosto de 2006, pelo prazo de 30 dias úteis a contar da publicação do presente edital no *Diário da República*, se abre concurso documental para o provimento de duas vagas de professor associado do Departamento de Engenharia Electrotécnica e de Computadores, área de Automação, Controlo e Sistemas de Produção Industrial, da Faculdade de Engenharia desta Universidade.

Em conformidade com o estipulado nos artigos 37.º, 38.º, 41.º, 42.º e 43.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, observar-se-ão as seguintes disposições:

I — Ao concurso poderão apresentar-se:

a) Os professores associados do mesmo grupo ou disciplina de outra universidade ou de análogo grupo ou disciplina de outra escola da mesma ou de diferente universidade;

b) Os professores convidados do mesmo grupo ou disciplina ou de análogo grupo ou disciplina de qualquer escola ou departamento da mesma ou de diferente universidade desde que habilitados com o grau de doutor por uma universidade portuguesa, ou equivalente, e com, pelo menos, cinco anos de efectivo serviço como docentes universitários;

c) Os doutores por universidades portuguesas ou com habilitação equivalente, em especialidade considerada adequada à área da disciplina ou grupo de disciplinas para que foi aberto o concurso, que contem, pelo menos, cinco anos de efectivo serviço na qualidade de docentes universitários.

II — 1 — O requerimento de admissão ao concurso é instruído com:

a) Documentos comprovativos do preenchimento das condições fixadas em qualquer das alíneas do capítulo I, designadamente a certidão do doutoramento e a certidão comprovativa do tempo de serviço na qualidade de docente universitário, da qual conste, se for caso disso, os períodos de equiparação a bolseiro usufruídos;

b) 30 exemplares, impressos ou policopiados, do *curriculum vitae* do candidato, com indicação das obras e trabalhos efectuados e publicados, bem como das actividades pedagógicas desenvolvidas.

2 — Os candidatos deverão indicar no requerimento os seguintes elementos:

- Nome completo;
- Filiação;
- Número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu;
- Data e localidade de nascimento;
- Estado civil;
- Profissão;
- Residência ou endereço de contacto.

3 — Não é exigida a apresentação de documentos comprovativos da posse dos requisitos gerais de provimento em funções públicas,